



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI**

**LEI Nº 1.145/2017 de 20/06/2017.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 545, DE 09 DE JANEIRO DE 2009  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FLORI WERB**, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 545, de 09 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º O vereador que se deslocar em objeto de serviços da Câmara Municipal de Itati, para outra localidade, perceberá diária, como segue:*

*I – Perceberá diária no valor de R\$ 241,86 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), para deslocamento dentro do Estado.*

*II – Perceberá diária no valor de R\$ 349,17 (trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), para deslocamento dentro do Estado, desde que haja necessidade comprovada e justificada de pernoite.*

*III – Perceberá diária no valor de R\$ 504,33 (quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos) para deslocamento fora do Estado.*

*IV – Perceberá diária no valor de R\$ 698,33 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) para deslocamento fora do Estado, desde que haja a necessidade comprovada e justificada do pernoite”.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 20 de junho de 2017.**

***Flori Werb***

Prefeito



## **JUSTIFICATIVA**

### **Projeto de Lei nº 005/2017**

Visa o presente Projeto de Lei atualizar os valores das diárias da Câmara Municipal.

Em razão da defasagem nos valores, que não puderam ser corrigidos em outras épocas em razão das limitações orçamentárias, aliada ao constante aumento dos custos, faz-se necessário adequar os valores das diárias para que, efetivamente, supram os valores despendidos pelos Vereadores da Câmara quando em serviço ou em atividades de capacitação de interesse da administração do Legislativo.

Por isso, propomos a readequação do padrão de diárias, em valores atualizados não só pelo índice de inflação dos últimos anos, mas também de acordo com os custos efetivamente suportados pelos Vereadores quando se deslocam da sede do Município.